



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

EDITAL Nº: 007/2018

ABERTURA: DIA 01/03/2018 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

A presente licitação visa à contratação de serviços especializados para a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de Presidente Lucena/RS e cadastro reserva, em conformidade com o ANEXO I do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social ou instrumento específico no qual estejam **expressos os seus poderes** para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.4 - Não será admitida a participação de empresas:

2.4.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.4.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida do outorgante.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.3.2 - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.3 - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.4 - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

a) procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

b) termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo (s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4 - Em todas as hipóteses previstas no item 3 é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

3.5 - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se esta não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.

3.6 - **Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação do Contrato Social fora dos envelopes ou equivalente, conforme enquadramento da empresa, fora dos envelopes.**

3.7 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou empresa de pequeno porte - EPP, registrado na Junta Comercial ou declaração do contador responsável. **As cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

3.10 - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

3.11 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos e as propostas exigidas no presente Pregão (Presencial) deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes não transparentes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2018
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2018
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que irá emitir as notas fiscais).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações:**

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver);
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo nº do telefone celular e convencional (se tiver);
- d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato.
- e) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento (a conta deverá estar obrigatoriamente em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios);
- f) descrição completa do produto ofertado frente à especificação contida no Objeto deste edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- g) marca Comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega. A não indicação de marca não desclassificará a proposta por tratar-se apenas de item informativo.
- h) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- i) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

5.3 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO II - “MODELO DE PROPOSTA” deste edital. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com todas as especificações.

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis até a total entrega do objeto.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de “Habilitação”.

§ 2º: AS ATIVIDADES DA LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- c) Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE);
- d) Prova de regularidade em plena validade com a Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União),
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);
- f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
- g) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo Único: Ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul, por serem isentas. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração);

6.1.4.2 - Atestado ou certidão da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, bem como a satisfação quanto a qualidade dos serviços prestados e cumprimento dos prazos contratuais.

6.1.4.3 – Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos e prestação do serviço objeto desta licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

c) Declaração de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor municipal de Presidente Lucena mediante comprovação com o original ou publicado em órgão da imprensa oficial.

6.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) os lances serão ofertados sobre o valor unitário;
- c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsiderados quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação/o da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18 - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata. A comissão também verificará quanto à habilitação dos outros três licitantes que ofertaram o melhor preço para fins de aplicação do disposto no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24 - Caso haja redução do valor global em função dos lances, o licitante declarado vencedor terá prazo de 24 horas após o certame para apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico se preferir, nova proposta financeira com os valores dos subitens corrigidos na mesma proporcionalidade, respeitando a soma e não ultrapassando o valor global do lance vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita do item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais.

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08hrs às 11h30min e das 13h30min às 17hrs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hrs - 6ª Feira;

8.7.4 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

8.7.5 - será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

9. DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÕES

9.1. As inscrições serão somente pela internet pelo site da empresa contratada pelo município que deverá conter a ficha de inscrição com geração de boleto bancário.

9.2. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

9.3. Em relação às publicações oficiais a serem realizadas junto à imprensa, conforme determina a legislação do Município, o custo ficará a cargo do Município, cabendo à empresa contratada o fornecimento dos editais e extratos a serem publicados bem como disponibilizar a íntegra dos mesmos em site do Município.

10. DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, FISCALIZAÇÃO E PESSOAL DE APOIO

10.1. Compete ao Município providenciar o local para a realização das provas objetivas e práticas sem custo algum para a empresa contratada, inclusive o pessoal de fiscalização e de apoio para o dia em que se realizarem as provas.

10.2. Caberá à Empresa contratada providenciar o treinamento das pessoas que irão atuar como fiscais e apoiadores no dia do concurso e também para dar informações sobre as inscrições e sobre eventuais recursos que os candidatos queiram interpor.

11- DAS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS

11.1. As provas objetiva, prática e de títulos serão conforme consta no ANEXO I - Especificações.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

11.2. Os equipamentos necessários para a realização das provas práticas, quando for o caso, serão fornecidos pelo Município.

11.3. Nas provas objetivas deverá ser previsto conhecimento na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu.

11.4. Disposições Gerais das Provas:

a) A prova prática será realizada pelos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva pela empresa contratada.

b) Caberá ao Município o recebimento dos documentos relativos às provas de título para os cargos em que houver e seu encaminhamento à Empresa contratada para avaliação e pontuação.

c) Quando houver necessidade de desempate de classificados será utilizado como último critério a forma de sorteio e o mesmo será realizado por pessoas designadas pelo Município.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, objeto deste Pregão Presencial, da seguinte forma:

1) 20% (vinte por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;

2) 40% (quarenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;

3) 40% (quarenta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.

12.2. O pagamento será efetuado mediante retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços, relativos ao pagamento de INSS, e demais retenções pertinentes.

12.3. O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.2004. Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terc. – p. jur. – conta nº 30600

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a)** Elaboração de edital de abertura das inscrições, cronograma das etapas do concurso, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, inclusive a forma de recebimento de Títulos (quando for o caso) e eventuais Recursos via Correio, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- b)** Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c)** Divulgação do evento seletivo em homepage própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d)** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e)** Realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, conforme disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- f)** Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- g)** Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- h)** Os cadernos de questões deverão constar no mínimo de 40 questões objetivas;
- i)** Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- j)** Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- k)** Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- l)** A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- m)** As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- n)** Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- o)** Aplicação da Prova Objetiva, designando comissão coordenadora central que treinará supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;
- p)** Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- q)** Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r)** Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas, com disponibilidade no site;
- s)** Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

- t) Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- u) Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva para os cargos em que esta prova for aplicada conforme critérios previamente definidos;
- v) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- x) Recorrência das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- w) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- y) Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- z) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo e apresentação nominal da equipe técnica com a respectiva formação e registro no respectivo conselho antes da realização das provas objetivas e práticas conforme o caso.

15.2. Obrigações do Município:

- a) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- d) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) recrutar fiscais e pessoal de apoio para compor a banca de fiscalização das provas;
- f) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- g) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- h) ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- i) realizar eventual ato de identificação de provas e sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.

16.- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do respectivo contrato e nas condições descritas no presente edital.

17.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 8hrs às 11h30min e das 13hrs às 17hrs de 2ª à 5ª feira e das 8hrs às 11hrs - 6ª feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

17.2.3 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, poderá ser divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS e através do site www.presidentelucena.rs.gov.br.

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, poderão ser formalizados através de publicação em jornal, no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS e por meio eletrônico junto ao site da prefeitura: www.presidentelucena.rs.gov.br.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002

Anexo V – Modelo Declaração de Concordância com o Edital

Anexo VI – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo

Anexo VII – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato.

18.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 - As informações complementares referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado que se fazem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, sito à Rua Ipiranga, 375 – centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hrs às



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

11hrs e das 13h30min às 17hrs de 2ª à 5ª Feira e das 08hrs às 11hrs - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111.

Presidente Lucena, 15 de fevereiro de 2018.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Magda Carboni
OAB/RS 72.802

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

César Alberto Karling
Secretário da Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

RELATÓRIO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, ESCOLARIEDADE E OUTROS REQUISITOS

CARGOS	VAGAS	Escolaridade mínima e outros requisitos para o provimento	Vencimento Básico do Mês 03/2017	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais	2 + CR*	Ensino Fundamental Incompleto (5º série ou 6º ano).	R\$ 1.336,55	Objetiva e Prática
Tesoureiro 40 horas semanais	1 + CR*	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade OU Curso Superior Bacharel em ciências Contábeis.	R\$ 2.381,21	Objetiva
Telefonista / Recepcionista 40 horas semanais	1 + CR*	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.336,55	Objetiva
Agente Administrativo 40 horas semanais	CR*	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.966,42	Objetiva
Assistente Social 20 horas semanais	1 + CR*	Curso Superior na Área da Assistência Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.	R\$ 2.473,38	Objetiva
Motorista 44 horas semanais	CR*	Ensino Médio completo e habilitação conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, Curso de direção defensiva e Curso para transporte de passageiros.	R\$ 1.789,75	Objetiva e Prática
Operário 44 horas semanais	CR*	Ensino Fundamental Incompleto (5º série ou 6º ano)	R\$ 1.459,45	Objetiva e Prática
Farmacêutico 30 horas semanais	CR*	Curso superior de Farmácia, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.	R\$ 2.780,64	Objetiva
Técnico em Enfermagem 40 horas semanais	CR*	Ensino Médio Completo, Formação de Técnico em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 2.780,64	Objetiva
Auxiliar de Desenvolvimento infantil 40 horas semanais	CR*	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.789,75	Objetiva



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

Professor- Ensino Fundamental – Educação Física 22 horas semanais	1 + CR*	Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva Educação Física.	R\$ 1.899,98	Objetiva + Títulos
Professor – Ensino Fundamental na disciplina de – Português/Alemão . 22 horas semanais	1 + CR*	Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva Português/Alemão.	R\$ 1.899,98	Objetiva + Títulos
Professor – Ensino Fundamental– Anos Iniciais 22 horas semanais	CR*	Habilitação nível médio, completo, na modalidade Normal (Magistério), curso superior de licenciatura plena, habilitado para anos iniciais do ensino fundamental.	R\$ 1.310,33	Objetiva + Títulos
Professor – Educação Infantil 30 horas semanais	1 + CR*	Habilitação em curso de nível médio, completo, na modalidade Normal (Magistério), curso Superior de licenciatura Plena, habilitado para educação infantil.	R\$ 1.786,81	Objetiva + Títulos
Médico - Clínico Geral 20 horas semanais	CR*	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMERS. Curso superior de medicina.	R\$ 5.223,29	Objetiva
Médico - Pediatra 10 horas semanais	CR*	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMERS. Curso superior de medicina com especialização em Pediatria.	R\$ 2.780,64	Objetiva
Médico - Ginecologista/ Obstetra 10 horas semanais	CR*	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMERS. Curso superior de medicina com especialização em Ginecologia.	R\$ 2.780,64	Objetiva

* Cadastro Reserva



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Edital Número: 007/2018

Tipo de Licitação: Conforme Edital – Menor Preço Global

Abertura: 01/03/2018 às 14:00 horas

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para a realização de concurso público para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), Tesoureiro (40 horas), Telefonista/Recepcionista (40 horas), Agente Administrativo (40 horas), Assistente Social (20 horas), Motorista (44 horas), Operário (44 horas), Farmacêutico (30 horas), Técnico em Enfermagem (40 horas), Auxiliar de Desenvolvimento infantil (40 horas), Professor- Ensino Fundamental – Educação Física (22 horas), Professor – Ensino Fundamental na disciplina de – Português/Alemão (22 horas), Professor – Ensino Fundamental–Anos Iniciais (22 horas), Professor – Educação Infantil (30 horas), Médico - Clínico Geral (20 horas), Médico - Pediatra (10 horas), Médico - Ginecologista/ Obstetra (10 horas).	R\$

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo Resp.Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

() exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

....., de de 20.....

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Declaro, para fins previstos neste Edital que a empresacom sede na cidade de, inscrita no CNPJ nº, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não há fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE LUCENA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Edital nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2018

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Führ, brasileiro, casado, residente na Rua Lobo da Costa, 78, Centro na cidade de Presidente Lucena, portador da Cédula de Identidade nº 1071400632, inscrito no CPF sob nº 968.607.900-91.

E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade nºinscrito no CPF sob nºtendo em vista a constante no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços especializados para a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de Presidente Lucena/RS e cadastro reserva, em conformidade com o ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

§ 1º A Contratante pagará à Contratada, pelo item 1 o valor unitário de R\$..... (.....) totalizando R\$ (.....), incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Pregão Presencial Nº 007/2018 e seus Anexos como locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

§ 2º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, objeto deste Pregão Presencial, da seguinte forma:

- 1) 20% (vinte por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;
- 2) 40% (quarenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;
- 3) 40% (quarenta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado mediante retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços, relativos ao pagamento de INSS, e demais retenções pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 90 dias, a partir da data de assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- I- cumprir o disposto no Pregão Presencial nº 007/2018 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- II- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018;
- III- refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
- IV- manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
- V- utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- VI- aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão em relação ao objeto, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II - MULTA - de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do promitente fornecedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Para participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de reincidência;
- IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Para licitar ou contratar com a administração municipal, no caso de a Contratada praticar atos ilícitos.

§ 1º - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apuradas, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- d) Cometer qualquer infração as normas legais, federal, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- f) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano a Contratante ou a terceiros,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

§ 2º - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - A multa aplicada não impede a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato.

§ 4º - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

§ 5º - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado a prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para o recebimento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado importa em imediata suspensão de qualquer pagamento a Contratada.

§ 6º - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a fatura for insuficiente.

§ 7º - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada e aos profissionais que em razão do presente contrato:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos titulares das Secretarias Municipais ou por representante especialmente designado.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

c) Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

d) Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas porventura verificadas na execução do mesmo.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Edital Pregão Presencial nº 007/2018

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos relativos a presente contratação são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

03 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.2004. Manut. Desenv. Ativ. Sec. Administ.

3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros serviços de terc. – p. jur. – conta nº 30600

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....dede 2018

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha